

contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

Aviso de contumácia n.º 6617/2005 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 599/97.7TBVCT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Albino Gomes Tomás, filho de Manuel Martins Tomás e de Angelina Soares Gomes, nascido em 5 de Fevereiro de 1935, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3278620, com domicílio na Rua de Adelino Amaro da Costa, 327, rés-do-chão, esquerdo, Trás, Vermoim, 4470-000 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 6618/2005 — AP. — O Dr. Bernardino João Videira Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1014/04.7TAVCT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Miguel Nobre Felgueiras, filho de Joaquim Gonçalves Felgueiras e de Maria Lúcia Nobre Felgueiras, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12610610, e da licença de condução n.º 195092238, com domicílio no Beco da Eira Velha, 38, Portuzelo, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em qualquer das instituições financeiras a operar em Portugal, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João Videira Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

Aviso de contumácia n.º 6619/2005 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1175/98.2TBVCT, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria José de Oliveira e Silva, com domicílio na Rua do General Luís do Rêgo, 114, 2.º, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 1997, por despacho de 31 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

4 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

Aviso de contumácia n.º 6620/2005 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1175/98.2TBVCT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Manuel Nunes Carvalho, com domicílio na Rua Quatro, 39, Bairro da Encarnação, 1800-318 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 1997, por despacho de 31 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

Aviso de contumácia n.º 6621/2005 — AP. — O Dr. Bernardino João Videira Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 717/04.0TAVCT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel António Nogueira Teixeira, filho de António Teixeira de Sousa e de Teresa Lucinda Nogueira de Sousa, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10951377, com domicílio na Rua dos Bairristas do Formigueiro, 305 ou 312, Águas Santas, 4420-000 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2004, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação/detenção.

19 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João Videira Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 6622/2005 — AP. — A Dr.ª Berta Fernanda Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 940/03.5GAVCD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Alberto Ferreira Mendes Braga, filho de Manuel Pereira Mendes Braga e de Júlia Maria Ferreira de Almeida Mendes Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11846339, com domicílio na Avenida da Nossa Senhora das Neves, bloco B-156, 2.º, esquerdo, A-Ver-o-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Fernanda Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Soares*.

Aviso de contumácia n.º 6623/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria de Pinto e Lobo, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo abreviado, n.º 419/00.7PAVCD (anterior processo n.º 536/00), pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Manuel Palhais da Silva, filho de César Mendes da Silva e de Orquídea Insolina Palhares, nascido em 1 de Janeiro de 1958, solteiro, natural de Mouriscas, Abrantes, titular do bilhete de identidade n.º 13487073, com domicílio na Rua do Alto de Barreiros, acampamento de ciganos, Fânzeres, 4440-000 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem